



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



TERMO ADITIVO Nº. 001 DO CONTRATO Nº 067/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS E A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE, PARA APOIO AO PROJETO DE EXTENSÃO: "TELEASSISTÊNCIA E TELEDUCAÇÃO EM APOIO AO TELESSAÚDE BRASIL REDES – 2ª PARTE".

CONTRATANTE

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, instituída pela Lei nº. 3.834-C, de 14 de dezembro de 1960, e reestruturada pelo Decreto nº. 63.817, de 16/12/68, sediada no Campus Samambaia, Prédio da Reitoria, Goiânia, Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.567.601/0001-43, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Reitor, credenciado por Decreto Presidencial de 26/12/2017, publicado no DOU do dia 27/12/2017, com competência constante do respectivo Estatuto, **Prof. Dr. EDWARD MADUREIRA BRASIL**, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº. e CPF nº. , residente e domiciliado nesta Capital.

CONTRATADA

FUNDAÇÃO DE APOIO AO HOSPITAL DAS CLÍNICAS – FUNDAHC, entidade com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, constituída nos termos da escritura pública de 18/11/98, lavrada perante o 2º tabelionato de Notas de Notas da Comarca de Goiânia, no livro nº. 956, folhas 152/153, com sede na Universidade Federal de Goiás - UFG, situada à 1ª avenida, nº 545 Setor Leste Universitário – CEP 74.605.020, Goiânia /GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.918.347/0001-43, neste ato representada por seu Diretor Executivo, **JOSÉ ANTONIO DE MORAIS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. . CPF nº. . residente e domiciliado a

INTERVENIENTE

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, órgão vinculado a Universidade Federal de Goiás, doravante simplesmente denominada **INTERVENIENTE**, neste ato representada por seu Pró-Reitor, **Prof. Dr. ROBSON MAIA GERALDINE**, brasileiro, casado, portador da CI nº. e CPF nº. , residente e domiciliado nesta Capital, regido pelas cláusulas ora pactuadas e pelos preceitos de direito público, em especial as disposições contidas nas Leis nº. 4.320/64, nº. 8.666/93, nº. 8.958/94 e 12.349/10; pelos Decretos nº. 6.170/07, nº. 94.664/87, nº. 93.872/86 e nº. 7.423/2010 e pela Instrução Normativa 02/2008 MPOG, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios gerais dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constituem-se objetos do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato N° 067/2017 a contar de 04 de fevereiro de 2018 a 28 de setembro de 2019 bem como a alteração no plano de trabalho conforme anexo.

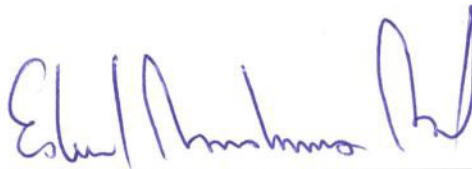
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato inicial que não tenham sido expressas ou implicitamente alteradas pelo presente termo.

E por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim de direito, na presença de duas testemunhas, que a tudo assistiram.

Goiânia, 01 de fevereiro de 2018

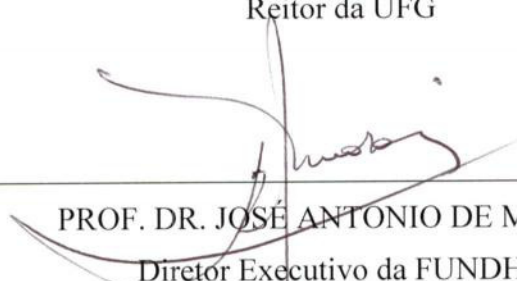
Pela Contratante:



PROF. DR. EDWARD MADUREIRA BRASIL

Reitor da UFG

Pela Contratada:



PROF. DR. JOSÉ ANTONIO DE MORAIS

Diretor Executivo da FUNDHC

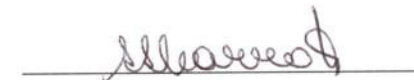
Pela Interveniente:



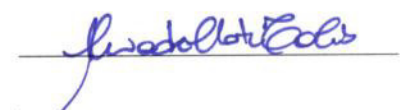
PROF. DR. ROBSON MAIA GERALDINE

Pró-Reitor de Administração e Finanças - UFG

Testemunhas:



Prof. Cláudia Ferreira Duarte Garrote
Coordenadora de Planejamento
PROAD/UFG

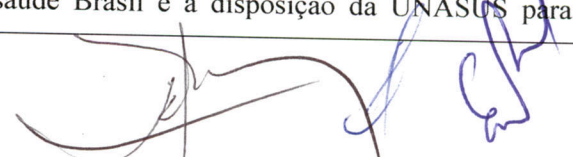


Prof. Dr. Alexandre C. Taleb
Coordenador de TI e
Técnicas de Telemática e Telessaúde
da FM-UFG

PLANO DE TRABALHO

I - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto		
Teleassistência e Teleducação em apoio ao Telessaúde Brasil Redes – 2ª Parte		
Identificação dos Partícipes do Projeto		
Universidade:	Universidade Federal de Goiás	
Unidade:	Faculdade de Medicina	
Fundação:		
Coordenador(a):		
Alexandre Chater Taleb		CPF/Matrícula SIAPE
		598.799.391-15 / 2566958
Telefone 01	Telefone 02	e-mail
(62) 3269 8458		taleb@uol.com.br
Centro de Custo	Banco e Agência	Conta Corrente específica
Classificação do Projeto:		
<input type="checkbox"/> Pesquisa	<input checked="" type="checkbox"/> Extensão	<input type="checkbox"/> Ensino
<input type="checkbox"/> Desenvolvimento Institucional	<input type="checkbox"/> Desenvolvimento Tecnológico	<input type="checkbox"/> Científico e
Justificativa/Fundamentação		
<p>Este instrumento se justifica na perspectiva de promover o uso das tecnologias da informação e comunicação para a educação em saúde, pesquisa em saúde para atendimento ao plano de manutenção e consolidação do programa nacional telessaúde Brasil redes. O núcleo Goiás do programa telessaúde Brasil redes é responsável, desde 2007, pela implantação, condução e expansão do projeto telessaúde Brasil no Estado de Goiás. Atua como núcleo técnico científico para o estado de Goiás, atuando em parceria com a secretaria de estado da saúde, escola técnica do SUS e COSEMS. O núcleo Goiás está presente em 191 municípios do estado de Goiás (de um total de 246), abrangendo 551 pontos de presença, com 813 equipes de saúde da família beneficiadas. A partir do ano de 2013 foram incorporados municípios e unidades de saúde que receberam médicos do PROVAB e desde 2014 estamos presentes nos municípios com médicos do programa mais médicos. Vinculado à Universidade Federal de Goiás, as atividades do núcleo Goiás são suportadas exclusivamente através de recursos oriundos da SGTES/MS e trabalha em conjunto com o PROVAB e Mais Médicos fornecendo teleconsultoria síncrona <i>online</i> em 18 especialidades médicas para os municípios do telessaúde Brasil, contando com 22 teleconsultores (especialistas em medicina de família, clínica médica e 13 especialistas em outras áreas médicas), sendo responsável, ainda, pelo desenvolvimento do programa de combate às principais causas de cegueira no Brasil por telemedicina, além de TELE-ECG. Atuando em teleducação desde 2008, possui banco de dados com mais de 530 palestras e aulas gravadas, disponíveis <i>offline</i> para todos os beneficiados pelo telessaúde Brasil e a disposição da UNASUS para</p>		



compartilhamento nacional. As atividades do núcleo Goiás são custeadas exclusivamente através dos convênios de parceria com a SEGTS do ministério da saúde, atendendo às demandas desta secretaria, bem como demandas específicas da secretaria de estado de Goiás e das secretarias municipais de saúde. A continuidade deste programa, tanto em teleassistência quanto em teleducação, é primordial para a consecução dos objetivos pactuados junto ao COSEMS e frente às novas estratégias de interiorização dos médicos no Brasil (PROVAB e mais médicos) bem como para a expansão das atividades de telediagnóstico. O núcleo Goiás está apto para realizar telediagnóstico em oftalmologia para pelo menos 10 pontos de envio de retinografias para identificação precoce das principais causas de cegueira no Brasil e apoio ao diagnóstico oftalmológico no interior do país.

O Termo de Cooperação nº 0044/2015 assinado com o FNS/MS originou uma descentralização de recursos no valor total de R\$1.956.960,00 na Natureza de Despesa 339039 – serviços de pessoa jurídica. Para o desenvolvimento pleno de todas as atividades do projeto e para atingir os objetivos propostos há a necessidade de pagamento de bolsistas, de material de consumo, de deslocamento da equipe para participação em reuniões e outros eventos. Diante disto é permitida a contratação de uma Fundação de Apoio visando a gestão administrativa e financeira dos recursos.

Esta contratação está amparada pela Legislação em vigor visto que a Lei nº. 8.958, de 20 de dezembro de 1994 estabelece em seu Art. 1º: “As Instituições Federais de Ensino Superior - IFES e as demais Instituições Científicas e Tecnológicas - ICTs, de que trata a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, poderão celebrar convênios e contratos, nos termos do inciso XIII do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo determinado, com fundações instituídas com a finalidade de apoiar projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos”. Além disto, o Decreto nº. 7.423, de 31 de dezembro de 2010, que regulamenta a Lei nº. 8.958, de 20 de dezembro de 1994, estabelece no caput do seu Artigo 7º: Os projetos realizados nos termos do § 1º do art. 6º poderão ensejar a concessão de bolsas de ensino, pesquisa, extensão e estímulo à inovação pelas fundações de apoio, com fundamento na Lei nº 8.958, de 1994, ou no art. 9º, § 1º, da Lei 10.973, de 2 de dezembro de 2004, observadas as condições deste Decreto.” A Resolução CONSUNI nº 06 de 2011 regulamenta em seu Art. 9º parágrafos de 1º ao 6º a concessão de bolsas para estes projetos. Além destas o Artigo 4º, da Lei nº. 8.958, de 1994, prevê ainda: “É vedada aos servidores públicos federais a participação nas atividades referidas no caput durante a jornada de trabalho a que estão sujeitos, excetuada a colaboração esporádica, remunerada ou não, em assuntos de sua especialidade, de acordo com as normas referidas no caput.” Dada a natureza temporária do projeto fica resguardado por Lei o pagamento de bolsa aos servidores do quadro permanente da UFG. Conforme a natureza do projeto: extensão cujos resultados são inteiramente revertidos para a sociedade com impactos diretos na saúde pública as bolsas concedidas neste projeto são de doação civil pois não caracteriza contraprestação de serviços nem vantagem para o doador.

Somam-se a isto os preceitos estatutários da Fundação de Apoio à Pesquisa da UFG, “entidade com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, vinculada à Universidade Federal de Goiás”, será possível a consecução dos objetivos expressos nos incisos XI, XIII e XV, do Artigo 5º do seu estatuto, a qual poderá: “prestar serviços técnicos e científicos à comunidade, diretamente ou por intermediação;

apoiar, total ou parcialmente, projetos de ação social, prioritariamente vinculados a atividades de pesquisa, ensino e extensão; conceder bolsas de ensino, pesquisa e extensão, vinculadas às finalidades estatutárias, na forma da lei.”.

I.a. Identificação do Objeto

MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL TELESSAÚDE BRASIL REDES USO DE TIC PARA EDUCAÇÃO EM SAÚDE, PESQUISA EM SAÚDE, PARA ATENDIMENTO DO PLANO DE MANUTENÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL TELESSAÚDE BRASIL REDES

I.b. Número Registro do Projeto

FM 284

I.c. Prazo de Execução

Início

05/11/2017

Término

28/09/2019

I.d. Resultados Esperados

- 1) manter 551 pontos de telessaúde vinculados ao núcleo telessaúde goiás;
- 2) ofertar serviços de teleconsultoria de acordo com metas e diretrizes vigentes do deges/ms;
- 3) manter a oferta dos serviços de telediagnóstico de acordo com metas e diretrizes vigentes do deges/ms;
- 4) manter serviços de tele-educação de acordo com metas e diretrizes vigentes do deges/ms;
- 5) acompanhar e monitorar os indicadores mínimos de avaliação;
- 6) publicar os conteúdos e objetos de aprendizagem produzidos no repositório nacional do ministério da saúde;
- 7) informar dados e indicadores ao sistema de informação do programa telessaúde brasil redes;

I.e. Cronograma de Execução

Met a	Etapa	Descrição	Indicador Físico		Início	Final
			Unid.	Qtd		
1	1	Manutenção de Pontos de Teleconsultoria Ativos	Un/trim	170	Nov/2017	Set/2019
2	2	Atividade de Teleducação	Un/mês	8	Nov/2017	Set/2019
3	3	Atividade de Teleassistência	Un/mês	8000	Nov/2017	Set/2019
4	4	Criação de Módulos Educacionais	h/aula	120	Nov/2017	Set/2019

I.f. Indicadores de cumprimento das metas

O acompanhamento se dará por indicadores do deges/ms e pela realização de atividades de teleducação e telediagnóstico.

meta 1: 191 pontos de teleconsultoria ativos por trimestre, com 250 teleconsultas/mes

meta 2: realizar no minimo 8 atividades de teleducação com participação total de 1600 pessoas/mês

meta 3: laudar 8000 retinografias e 1000 ecgs por mês (gerados pelo sistema de teleassistência do ministério da saúde)

meta 4: mínimo de 120 horas de módulos educacionais novos em temáticas prioritárias, indicadas pelo ms.

II – RECURSOS FINANCEIROS E APLICAÇÃO

Valor Total do Plano: R\$1.956.960,00

II.a. Detalhamento da Receita

Recursos descentralizados pelo Ministério da Saúde 2017NC400039

II.b. Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros

Item	Valor (R\$)
1- Receita	Total 1.956.960,00
2- Previsão de Despesas (a+b+c+d+e+f+g)	Total 1.956.960,00
a-Pessoal	Total 892.960,00
Colaboradores eventuais (pessoal CLT)	286.248,39
Encargos s/ CLT (≈ 86 %)	233.111,61
Coordenação	147.000,00
Encargos s/ serviços (20% INSS s/ RPA)	
Estagiários	
Bolsas	
Pagamento de Teleconsultores	206.600,00
Pagamento de Teleducadores	20.000,00
Consultorias (STPF - RPA)	
Outros encargos	
b – Serviços de Terceiros P. Jurídica	Total 879.000,00
Total	
Material Gráfico	20.000,00
Courrier	
Material de Consumo	10.000,00
Manutenção de Equipamentos	10.000,00
Material Promocional	
Pagamento de interpretação de eletro	121.500,00
Pagamento de interpretação de retinografias	501.804,00
Produção de Objetos de Aprendizagem (Teleducação)	
Inscrição em Eventos Científicos	20.000,00
Consultoria Administrativo Financeira – D.A.O. da FAP*	195.696,00
c – Viagens de coordenação do pólo	Total 60.000,00
Passagens Nacionais	20.000,00
Passagens Internacionais	10.000,00
Diárias Nacionais	20.000,00
Diárias Internacionais	10.000,00
d- Viagens de Inspeção e Manutenção	Total 98.000,00
Diárias	48.000,00
Locação de automóveis	25.000,00
Combustível	25.000,00
e – Comunicação	Total 25.000,00
Conexão à internet 4G	25.000,00
Conexão ADSL com IP fixo	
Conexão à internet IP Fixo	

f- Investimento	0,00
Total	
Obras e Instalações	
Equipamentos e Material Permanente (móveis, máquinas, livros, aparelhos etc.)	
g- Ressarcimento IFES ** (via GRU)	0,00
Total	
Ressarcimento à UFG	
Ressarcimento à UA/Órgão	
h- Publicações DOU	2.000,00
Publicação no DOU (Diário oficial)	2.000,00
i- Ganho econômico***	0,00
Total	0,00

* FAP – Fundação de Apoio à Pesquisa

** IFES – Instituição Federal de Ensino Superior

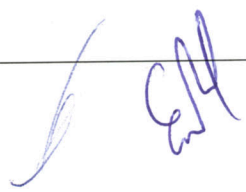

*** - Não havendo previsão de ganho econômico este será apurado ao final da execução do projeto.

II.c. Detalhamento e Justificativa do Investimento			
Quantidade	Descrição (Equipamentos/Móveis/Obras/Reformas)	Valor	Período
Não se aplica			
Justificativa			

II.d. Identificação dos recursos da UFG	
Quantidade	Descrição dos Recursos da IFES (Equipamentos, Laboratórios, etc.)
Não se aplica	
Justificativa	

II.e. Detalhamento do Ressarcimento à IFES	
Quantidade	Formas de Ressarcimento à IFES
Não se aplica	
Justificativa	

II.f. Tratamento Tributário para Bolsas (Campo a ser preenchido pela Apoiada)			
<input checked="" type="checkbox"/>	Bolsa Doação	<input type="checkbox"/>	Bolsa Doação com Encargo
<input type="checkbox"/>	Bolsa de Estímulo a Inovação	<input type="checkbox"/>	Bolsa Adicional Variável
Justificativa:			
Conforme a natureza do projeto: extensão cujos resultados são inteiramente revertidos para a sociedade com impactos diretos na saúde pública, as bolsas concedidas neste projeto são de doação civil, pois não caracteriza contraprestação de serviços nem vantagem para o doador.			

III QUADRO DE PESSOAL

Obs: abaixo de cada quadro, justificar o valor das bolsas indicando os seus referenciais.

Nome	Registro Funcional ou matrícula	Dados		
		Vinculação (Docente, Tec. Adm., Discente)	Período/ Duração/mês	Carga Horária anual
Alexandre Chater Taleb	2566958	docente	27 meses	200

III.b. Participantes vinculados à UFG (Lei nº 8.958/94 e 10.973/2004) com remuneração do projeto/ bolsa							
Nome	Registro Funcional ou matrícula	Modalidade *	Vinculação (Docente, Tec. Adm., Discente)	Período/ Duração /mês	Carga Horária Mensal	Valor Mensal	
							Valor Total
Alexandre Chater Taleb	2566958	Extensão	Docente	21 meses	30h	7.000,00	147.000,00
Total							147.000,00

(*) Refere-se à modalidade definida nos termos da RESOLUÇÃO-CONSUNI Nº 03/2017.

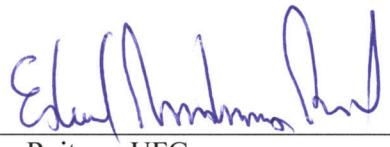
III.c. Participantes de outras IES sem remuneração do projeto			
Nome	Registro Funcional ou matrícula	Dados	
		Vinculação (Docente, Tec. Adm., Discente)	Período/ Duração/mês

III.d. Participantes vinculados à outras IES (Lei nº 8.958/94 e 10.973/2004) com remuneração do projeto/ bolsa					
Nome	Vínculo Institucional	Modalidade *	Vinculação (Docente, Tec. Adm., Discente)	Período/ Duração	Carga Horária Mensal

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
Fls.: 159
Rubrica: 

IV. APROVAÇÃO PELOS PARTICIPES

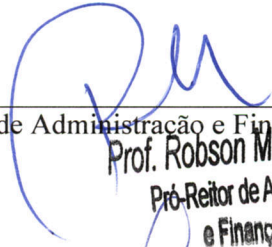
Goiânia, 01 de fevereiro de 2018.



Reitor – UFG



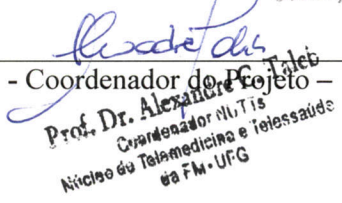
Diretor Executivo – FUNDAHC



Pró-Reitor de Administração e Finanças
Prof. Robson Maia Geraldine
Pró-Reitor de Administração
e Finanças/UFG



Diretor UA/ÓRGÃO
Prof. Dr. Antônio Fernando Carneiro
Diretor da Faculdade de Medicina
UFG



- Coordenador do Projeto -
Prof. Dr. Alexandre Toledo
Coordenador NITIS
Núcleo de Telemédicina e Telessaúde
da FM - UFG